



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

ATA DA 491ª (QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, os integrantes da plenária do CRMV-ES se reuniram sob a presidência do Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, para discutir e deliberar sobre a pauta de nº. 07/2025. Estiveram presentes na plenária os membros da Diretoria Executiva: o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, vice-presidente, a Méd. Vet. Nátaí Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, secretária-geral e o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, tesoureiro; Dos Conselheiros Efetivos: o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 (online) e a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 (online). Dos Conselheiros Suplentes: o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 950, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527.

No primeiro item da pauta, Abertura dos trabalhos. Após efetuar a verificação do quórum, de acordo com a alínea “e” do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/1992, o Presidente fez a abertura dos trabalhos e em seguida deu boas vindas aos participantes, que estiveram de forma presencial e online.

No segundo item de pauta, Aprovação das atas de abril e maio. As atas foram compartilhadas via Suap com todos os participantes para leitura e considerações. As atas foram aprovadas por unanimidade e serão encaminhadas para assinatura pelos presentes.

No terceiro item de pauta, Correspondência recebidas e expedidas. Foram lidas as correspondências encaminhadas ao CRMV-ES. Com destaque para: 1) Solicitação de relação completa de médicos veterinários especialistas em equinos que realizem perícias judiciais no ES - Já foi encaminhado anteriormente. 2) Convite para o Fórum Nacional de Educação na Medicina Veterinária, a ser realizado no dia 13 de agosto de 2025 - Não haverá representantes do CRMV no evento.

No quarto item de pauta, Deliberação sobre instauração de processo ético-profissional – Processo 0410012.00000201/2025-09. (Sigiloso)

No quinto item de pauta, Deliberação sobre instauração de processo ético-profissional – Processo 0410012.00000143/2025-46. (Sigiloso)

No sexto item de pauta, Solicitação dos profissionais da UVZ Guarapari - Processo 0410012.00000052/2025-89. Com a palavra o Presidente que relembra ao plenário sobre o caso envolvendo os servidores públicos médicos veterinários lotados na Unidade de Vigilância e Zoonoses do Município de Guarapari/ES, em virtude da atuação de vereador local que, de forma reiterada, teceu publicamente manifestações críticas direcionadas à atuação dos médicos-veterinários lotado naquela Unidade. Informa que após o Conselho publicar nota de desagravo em favor dos profissionais, eles entraram em contato novamente afirmando que o vereador continua publicando críticas semelhantes, inclusive envolvendo a atuação institucional do CRMV/ES, o que suscitou questionamento quanto à possibilidade de resposta judicial por parte da Autarquia. O processo foi encaminhado para a Procuradoria do CRMV-ES para elaborar parecer jurídico. O Presidente faz a leitura do parecer no qual o Procurador Geral, Dr. Felipe Gomes Sarmiento, concluiu que *"não há amparo jurídico para que o CRMV/ES ingresse com medida judicial com o objetivo de silenciar ou compelir o parlamentar municipal a cessar críticas públicas, ainda que injustas, à atuação dos médicos-veterinários da UVZ de Guarapari/ES ou do próprio Conselho. Tais manifestações se inserem no campo da liberdade de expressão política e não produzem efeitos jurídicos vinculativos, conforme*

reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp 2.141.693-MG." Ademais, Dr. Felipe recomendou a utilização de instrumentos institucionais alternativos, como notas de esclarecimento, campanhas de valorização profissional e reiterada atuação no campo institucional e técnico junto à sociedade. **Decisão:** Após discussão e votação, o plenário deliberou pela aprovação do parecer da Procuradoria do CRMV-ES.

No sétimo item de pauta, Elaboração de levantamento dos assuntos dos processos ético-profissionais no âmbito do CRMV-ES. Com a palavra a Conselheira Efetiva, Méd. Vet. Tatiana Sacchi que apresenta a sugestão de que seja feita uma análise dos processos éticos-profissionais instaurados nos últimos três a cinco anos, a fim de verificar quais as infrações éticas ensejadoras dos PEPs. Que a partir dos dados obtidos seja feita publicação de caráter orientativo, destrinchando essas informações, mostrando os quantitativos dos assuntos mais abordados nos PEPs e discutindo com a sociedade e os profissionais. Dra. Nátili opina que é uma ideia válida, porém acredita que o processo pra a obtenção desses dados será demorado. Que a equipe é reduzida e tem muitas demandas. Sugere que, ao invés de um levantamento quantitativo, se analise temas que já se sabem serem recorrentes nos PEPs e faça a publicação com esse foco. Dra. Tatiana afirma que pode ser feito um levantamento tanto qualitativo quanto quantitativo. Que pode analisar os processos mais recentes. Sugere ainda que daqui pra frente seja construído um banco de dados dos processos éticos-profissionais. Dra. Thaiz comenta que a Comissão Técnica de Ensino da Medicina Veterinária comentou que gostaria de fazer esse levantamento e relacionar com as instituições de ensino. Foi pontuado que não é possível conceder o acesso à Comissão aos autos tendo em vista o sigilo dos processos, além da possibilidade de configurar infração à LGPD. Dra. Nátili informa que será feita a planilha de acompanhamento de PEPs a partir de agora, a fim de possibilitar a análise quantitativa daqui pra frente. Sugere que, por enquanto, se verifique os últimos cem processos, por exemplo. Dra. Tatiana afirma que dará início a análise a partir dos processo do ano de 2025.

No oitavo item de pauta, Solicitação de afastamento da Conselheira Suplente Juliana Tozzi de Almeida por motivo de maternidade. Com a palavra o Presidente do CRMV-ES, Dr. José Carlos Landeiro Fraga, que informa ao plenário sobre o requerimento apresentado pela Conselheira Suplente, a Méd. Vet. Juliana Tozzi de Almeida, que solicitou licença do período de 14/07/2025 até 01/03/2026 por motivo de maternidade.

No nono item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS. 9.1. Inscrições definitivas aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024: 9.1.1. Médicos-veterinários: • Thales Gomes Martins – 04790/VP / • Jhonatan Fernandes De Jesus – 04793/VP / • Karen Santos De Faria – 04794/VP / • Arthur Ávila Carvalho Daré - 04795/VP / • Tonni Roger De Paula Rocha - 04797/VP / • Kevelyn Lira Ferreira - 04798/VP / • Luana Ramalho De Lima Azeredo - 04799/VP / • João Pedro Barbosa De Assis - 04800/VP / • Paulina Lopes De Paulo - 04801/VP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de inscrições de profissionais por lista.* **9.2. Transferências aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • Fernanda Pereira De Queiroz – 04791/VP / • Giovanna Vianna Moreira - 04792/VP / • Luiz Filipe Simão Soares - 02804/VP / • Nathalia Teixeira Do Nascimento - 03033/VP / • Laura De Souza Ferraz Matos - 03522/VP / • Georgia Galaes - 01395/VP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 10º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de transferências de profissionais por lista.* **9.3. Inscrições secundárias aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • Newton Pimentel de Ulhoa Barbosa – 04796/VS. *Em cumprimento ao disposto no artigo 14, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento de inscrição secundária por lista.* **9.4. Reativação de inscrições aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • Vitor Nunes Duarte - 03723/VP / • Enrico Mariano Fiorese Lacerda - 03139/VP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 25, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento reativação de inscrição por lista.* **9.5. Cancelamento de inscrições aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • Bruna Dias De Freitas - 4498/VP / • Barbara Loureiro - 01806/VP / • Mauricio Gomes Favoreto - 00602/VP / • Emanuelle Pimentel Cruz - 02406/VP / • Juliano Ferreira Fernandes De Souza - 01246/VP / • Mylena Damasceno Vasconcelos - 04322/VP / • Filipe Ton Fialho - 00269/ZP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 20, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos cancelamentos de inscrição profissionais por lista.*

No décimo item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS. 10.1. Registros de

estabelecimentos aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024: **10.1.1. Consultórios Veterinários no CPF:** • CONSULTÓRIO MÉD. VET. KYLZIA TASSINARI MONTEIRO 06309 / • ALLIANCE PET SHOP LTDA 6315 / • CONSULTÓRIO VETERINARIO PET FARMA 6316 / • ÉRICA DE OLIVEIRA GINELLI 6317. **10.1.2. Consultórios Veterinários no CNPJ:** • CATCÃO PETSHOP LTDA 06310 / • PET & AGRO SANTA CRUZ LTDA 6318. **10.1.3. Clínicas veterinárias:** • CAMILA N DA SILVA LTDA 06311. **10.1.4. Outros estabelecimentos:** • PETLOVERS CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA 6081 (CONSULTORIO P/ CLINICA). *Em cumprimento ao disposto no artigo 35, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 e conforme delegação da Resolução CRMV-ES nº 04/2024, após ser apreciado e aprovado pelo Setor de Registro, o Plenário tomou conhecimento do registro dos referidos estabelecimentos por lista.* **10.2. Cancelamento de registro de estabelecimento aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA 1501 (CASTELO) / • COMERCIAL MT E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME 01417 / • MARLUCI CORREA RAIMUNDO 67458904704 CRMV-ES 04825 / • FERNANDO DE MELLO 05598 / • CONSULTORIO MED VET AMANDA BROSEGUINI SABADINI CRMV-ES 06183 / • AGROVALE AGROPECUÁRIA LTDA 01181 / • LINHARES SAUDE E HIGIENE ANIMAL LTDA 5816 / • PLANALTO PET JS RACOES LTDA CRMV-ES 05052 / • CONS. MÉD. VET. GABRIEL REGIS GURRIERI ESPERIDIÃO CRMV-ES 05907 / • CONSULTÓRIO MÉD. VET. EDUARDO DE ALMEIDA FARIA CRMV-ES 05533 / • DIAGNOSIS - SERVIÇOS DE IMAGINOLOGIA VETERINÁRIA LTDA CRMV-ES 06159 **10.2.1. Cancelamento de registros de pessoa jurídica por ordem judicial:** • V WANDEKOEKEN 1269 / • ANA C. M. GOMES 4182. *Em cumprimento ao disposto no artigo 43 da Resolução CFMV nº 1475/2022 e conforme delegação da Resolução CRMV-ES nº 04/2024, após ser apreciado e aprovado pelo Setor de Registro, o Plenário tomou conhecimento dos cancelamentos do registro dos referidos estabelecimentos por lista.*

No décimo primeiro item de pauta, Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Rayanne Souza Oliveira Sena Eireli – Proc. Nº 0410027.00000021/2025-06. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 150. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 (online), a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 (online) e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 950, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima, com respaldo nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, voto, S.M.J., pelo indeferimento do recurso administrativo, julgando, portanto, procedente o Auto de Infração Nº. 93232/2025, por conseguinte, pelo prosseguimento do processo em lide."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Município De Vila Velha (Projeto De Controle Populacional) – Proc. Nº 0410027.00000017/2025-42. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 150. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 (online), a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 (online) e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 950, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima, com respaldo nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, voto, S.M.J., pelo deferimento do recurso administrativo, julgando, portanto, improcedente o Auto de Infração Nº. 93223/2025 e, por conseguinte, voto pelo cancelamento do Auto de Multa Nº. 13/2025 e arquivamento do processo em lide."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Município de Anchieta – CCZ – Proc. Nº 0410027.00000071/2025-41. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 150. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha******

Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 (online), a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 (online) e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 950, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima e com respaldo nos arts. 2º e 3º da Resolução 672/2000, S.M.J., indefiro e julgo improcedente o recurso administrativo e voto pela manutenção do Auto de Infração Nº. 93271/2025 e do Auto de Multa Nº. 18/2025 e, por conseguinte, pelo prosseguimento do processo em lide."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **4) Fundo Municipal De Saúde – CCZ - Conceição da Barra - Proc. nº 0410027.00000110/2025-78.** Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 150. Com a palavra o Conselheiro que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária.

No décimo segundo item de pauta, Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Maria Júlia Moreira Brasil – Proc. nº 0410021.00000063/2025-25.** Relatora: Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 (online), a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 (online) e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 950, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra a Conselheira Relatora que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *"Diante do exposto, voto pelo indeferimento do pedido de isenção da anuidade referente ao exercício de 2025, uma vez que a requerente não atende aos critérios previstos na Resolução CFMV nº 1022/2013, e que, nos termos do Art. 21 da Resolução CFMV nº 1475/2022, a anuidade permanece integralmente devida, independentemente do cancelamento protocolado no decorrer do ano. Determino, ainda, o regular prosseguimento do pedido de cancelamento da inscrição, com efeitos administrativos a partir da data de protocolo (16/05/2025), nos termos da regulamentação vigente. Encaminhe-se à requerente a devida comunicação, com as orientações cabíveis quanto à regularização financeira."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Rita de Cassia Pinto Rangel Tebaldi – Proc. nº 0410021.00000170/2024-33.** Relatora: Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836. Com a palavra o Conselheiro que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária e informou que irá encaminhar o processo para novo parecer jurídico.

No décimo terceiro item de pauta, Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Clínica Médica Veterinária Melvi Ltda - ME – Proc. nº 0410027.00000196/2025-80.** Relatora: Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 0557. Com a palavra a Conselheira que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **2) Cons. Méd. Vet. Michele Cândido Coswosck – Proc. nº 0410027.00000184/2025-91.** Relatora: Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 0557. Com a palavra a Conselheira que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária.

No décimo quarto item de pauta, Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos. **1) Requerimento Inclusão de Atividade de Plano de Saúde - Clínica Veterinária Pet Life Ltda – Proc. nº 0410022.00000119/2025-53.** Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 (online), a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 (online) e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 950, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *"Na análise preliminar da documentação apresentada, este relator observou a falta do Anexo II do Contrato e a falta, também no Contrato, da discriminação da Taxa de Adesão. Após solicitado pelo CRMV-ES, a Responsável técnica enviou novos documentos contendo as informações solicitadas, que foram então entranhados ao Processo. Considerando que o disposto no ART 3º da Resolução CFMV Nº 647/1998 e seus Incisos e Parágrafos foi atendido integralmente pelo estabelecimento e que conforme o Art. 4º da mesma Resolução, o*

Contrato foi analisado quantos aos aspectos éticos-profissionais, não sendo objeto dessa análise a relação econômica entre contratante e contratado. Face o disposto acima, com respaldo nos Arts. 3º e 4º da Resolução CFMV Nº 647 de 22 de Abril de 1998, voto, S.M.J., pelo deferimento do registro de empresa prestadora de serviços de Plano de Saúde Animal, à CLINICA VETERINARIA PET LIFE LTDA - CNPJ 38.611.842/0001-52 junto ao CRMV-ES." **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Município de Itarana (CCZ) – Proc. nº 0410027.00000106/2025-17. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008.** Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 (online), a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 (online) e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 950, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima, com respaldo nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, voto, S.M.J., pelo deferimento do recurso administrativo, pelo cancelamento do Auto de Multa Nº. 28/2025 e arquivamento do processo em lide."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Município de Santa Leopoldina (CCZ) – Proc. nº 0410027.00000103/2025-44. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008.** Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 (online), a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 (online) e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 950, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima, com respaldo nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, voto, S.M.J., pelo deferimento do recurso administrativo, pelo cancelamento do Auto de Multa Nº. 24/2025 e arquivamento do processo em lide."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

No décimo quinto item de pauta, Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos. **Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº. 503.** **1) Município De Aracruz - (Projeto De Castração) - Art. 28 – Proc. Nº 0410027.00000100/2025-71, 2) E M de Paiva – Proc. Nº 0410027.00000135/2025-47.** Em razão da ausência do Conselheiro a deliberação sobre o referido processo foi adiada para próxima plenária.

No décimo sexto item de pauta, Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos. **Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227.** **1) MR Soluções Veterinárias – Proc. nº 0410026.00000048/2023-09, 2) Fabio Geraldo Maio ME – Proc. nº 0410012.00000061/2022-11, 3) Pet Shop Ibatiba Ltda – Proc. nº 0410026.00000049/2023-97, 4) Melvi Pet Shop LTDA – Proc. nº 0410012.00000009/2022-91, 5) Cereais Calegario LTDA – Proc. nº 0410012.00000008/2022-03.** Em razão da ausência do Conselheiro a deliberação sobre o referido processo foi adiada para próxima plenária.

No décimo sétimo item de pauta, Assuntos Gerais. 1) Encontro Nacional Integrar - Secretários-Gerais. Com a palavra a Secretária-Geral, Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria que comenta sobre o encontro realizado nos dias 09 e 10 de julho de 2025 na sede do CFMV. Algumas atualizações sobre o encontro anterior: Sobre o descarte das cédulas profissionais - A orientação é que cada regional realize o descarte por procedimentos internos, de maneira segura e devidamente documentada. Sobre o convênio com a Receita Federal para consulta de dados cadastrais - O CFMV está em fase de conclusão da nova contratação, mas foi recomendado que cada regional faça sua própria contratação. Sobre a fiscalização de Pet Shops - O assunto está sendo discutido no GT; Continua em andamento o processo de revisão de todas as resoluções do sistema. Dra. Nátili também comenta sobre alguns assuntos abordados no encontro e destaca demandas a serem priorizadas pela Regional, a saber: 1) A nova exigência legal da Norma Regulamentadora nº 1 (NR1), que agora inclui a gestão de riscos psicossociais (estresse, assédio, burnout). O prazo para a adequação é até maio de 2026. 2) Sobre gestão patrimonial: Que o Secretário-Geral é o

responsável institucional pelo zelo e controle dos bens. Ressaltou a urgência de regularização da situação patrimonial do CRMV para garantir a conformidade com a legislação.

No décimo oitavo item de pauta, Conforme calendário, a data da próxima plenária será realizada no dia 12 de agosto de 2025. Sem mais, o Presidente deu por encerrada a reunião, onde eu, Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria, secretária-geral do CRMV-ES, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230